



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação de todos os benefícios de recebimento semestral ofertados e/ou gerenciados pela Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE): Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Pessoas Trans, Auxílio Transporte, Auxílio PAES, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação (para todos os beneficiários, inclusive **indígenas, quilombolas, pessoas trans e refugiados**), em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010 e com a Resolução nº 05/2022 - CONSUNI/UFBA.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada por todos/as estudantes a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral dentro do perfil estabelecido pelos requisitos do Edital de seleção de ingresso e deste Edital de Renovação.

Por benefício de recebimento semestral, entendem-se os benefícios prestados por período superior a 01 (um) semestre letivo e passível de renovação no semestre em curso (2025.1).

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em três etapas (solicitação, resultado e recurso) e pode ensejar medidas de acompanhamento, conforme descrito no item 3 deste Edital.

1.2 Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE, aba Renovação.

1.3 Após a publicação dos resultados, os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular poderão ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento da PROAE e/ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

1.4 A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

1.5 É obrigatório a todos/as estudantes que ingressaram no benefício até 2024.2 realizarem a renovação semestral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com benefícios regulares de recebimento semestral CPAE, a saber: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Pessoas Trans, Auxílio Transporte, Auxílio PAES, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação (para todos os beneficiários, inclusive indígenas, quilombolas, pessoas trans e refugiados) terá direito à renovação conforme os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste Decreto, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1. Ser estudante de curso de graduação presencial da UFBA regularmente matriculada/o em no mínimo 03 componentes curriculares correspondentes aos períodos letivos estabelecidos na matriz curricular do seu curso.

2.1.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010.

2.1.3 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

2.1.4 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.5 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.6 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação de benefícios da PROAE, Campus Camaçari, será realizado pelo Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas (NOAE).

3.1.1. Para solicitar a renovação de benefício(s), a/o estudante deverá, no período estabelecido de 05/05/2025 a 16/05/2025, preencher e submeter o Formulário de Solicitação de Renovação on-line, através do [link Formulário de Renovação online](#).

3.1.1.1. A submissão da solicitação de renovação de benefícios é exclusivamente on-line e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

3.1.1.2. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período de 05/05 a 16/05/2025 terão seu benefício descontinuado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

3.1.1.4. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas, por meio do Formulário de Solicitação de Renovação on-line, para fins de análise.

3.1.1.5. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

3.2 Resultados

3.2.1 Os resultados serão publicados a partir de 26/05/2025.

3.2.2 Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

3.2.3 Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício até a renovação 2025.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício indeferida, poderão interpor recurso no período de 26/05/2025 a 28/05/2025. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será descontinuado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

3.2.4 Terá seu benefício descontinuado se, a qualquer tempo, for identificada situação de descumprimento de requisito para a manutenção do benefício, caso seja essa a decisão resultante da análise da justificativa apresentada para tal descumprimento.

3.2.5. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou descontinuidade, por esta Pró-Reitoria, diante da comprovação documentada das situações dispostas no Art. 4º do Decreto Nº 7.416/2010 e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria.

3.2.6 Enseja descontinuidade do benefício:

- a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular (05/05/2025 a 16/05/2025);
- b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;
- c. Ter seu cadastro suspenso ou descontinuado após conclusão de processo administrativo de apuração;
- d. Ter integralizado a grade curricular;
- e. Ter situação de descumprimento de requisito para a manutenção do benefício, caso a decisão resultante da análise da justificativa apresentada para esse descumprimento seja pela descontinuidade do benefício;
- f. Não responder à convocação para acompanhamento, se verificadas dificuldades no cumprimento dos requisitos dispostos nos subitens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6 deste Edital;
- g. Estar inadimplente com a prestação de contas de benefícios que o exijam.

3.3 Interposição de Recursos

3.3.1 Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

3.3.3 Os recursos poderão ser submetidos em formulário de interposição de recursos online, em fase única, no período de 26/05/2025 a 28/05/2025.

3.4 Acompanhamento de estudantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

3.4.1 Nesta fase os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento da PROAE e/ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A/o estudante não graduado em cursos da modalidade CPL que, tendo encerrado a matrícula do seu curso inconcluso na UFBA no semestre de 2024.2 reingressar no semestre subsequente (ou seja, em 2025.1) à desistência do primeiro curso mediante transferência interna ou de reintegração no mesmo curso deverá prestar essa informação ao Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas (NOAE) por meio do e-mail noae.icti@ufba.br com o título de Mudança de Curso.

4.2 Estudante que, em 2024.2, se graduou em uma habilitação em curso de progressão linear (CPL) e que ingressar em outra modalidade de habilitação no mesmo curso ou em outro curso de progressão linear (CPL) não poderá mais fazer jus ao benefício por já ser considerada/o estudante de segunda graduação.

4.3 As informações particulares prestadas pelo/a estudante, terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

4.4 Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE PERÍODO
Publicação do Edital: 05/05/2025
Solicitação de Renovação: 05/05/2025 a 16/05/2025
Resultado Preliminar: 26/05/2025
Interposição de Recursos: 26/05/2025 a 28/05/2025
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final: 03/06/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CPAE

EDITAL Nº 09/2025.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO PROAE 2025.1 - CAMPUS CAMAÇARI

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Camaçari, 05 de maio de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil